

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 551/2014

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de aprimorar a redação da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 111/2014, que trata das atribuições do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, no que se refere à condução de veículos automotores;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 6259/2014 –SISDOC,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 111, de 22 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A atribuição do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, referente à condução de veículos automotores, fica limitada ao desempenho das atividades inerentes à segurança institucional ou aos casos em que a segurança de dignitários se revelar necessária.”

Art. 2º Republique-se a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 111, de 22 de abril de 2014, com as alterações introduzidas por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Presidente

Goiânia, 7 de novembro de 2014.

[assinado eletronicamente]
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

DEJT nº 1600/2014, de 11/11/2014.